

mitê de Sustentabilidade. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, ainda, para o seu assessoramento, outros comitês que preencham funções consultivas ou técnicas, que não aquelas previstas para os comitês de caráter permanente de que trata o "caput" deste artigo. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre competência, composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento e abrangência. O Conselho de Administração poderá delegar aos comitês a competência para a elaboração de um Relatório Interno contendo as regras mencionadas acima que, após a aprovação pelo respectivo comitê, deverá ser ratificado pelo Conselho de Administração." (iii) Inclusão de novo artigo 24 ao Estatuto Social da Companhia, com a renumeração dos artigos subsequentes, dispondo sobre as transações entre partes relacionadas, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 24** - As transações entre partes relacionadas devem respeitar as regras legais aplicáveis, bem como aquelas adotadas pela política devidamente aprovada pelo Conselho de Administração." (iv) Inclusão de novo parágrafo quarto ao artigo 12; alteração da nova alínea "w" do artigo 14; e inclusão do parágrafo terceiro ao antigo artigo 35 (ora artigo 37) do Estatuto Social da Companhia, para adaptações ao novo Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, que passam a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 12 - ... Parágrafo Quarto** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa." "**Artigo 14** - Compete ao Conselho de Administração: (...) w) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");" "**Artigo 37 - ... Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de não haver acionista controlador a oferta pública deverá ser realizada conforme os casos especificados a seguir: (a) no caso do item (ii) do caput deste artigo, deverá a Assembleia geral que aprovou a operação definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de reorganização societária na qual a Companhia resultante não tenha os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta; (b) no caso do item (iii) do caput deste artigo, quando a saída do Nível 2, ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 (I) decorrente de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput; ou (ii) decorrente de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2, devendo, neste caso, a referida Assembleia definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta." (v) Exclusão de disposições transitórias superadas do Estatuto Social, mediante supressão dos artigos 50 e 51. III. Aprovadas, por unanimidade, todas as demais alterações de redação e forma e demais adequações e ajustes propostos, foi aprovada por unanimidade a consolidação do Estatuto Social que constitui o Anexo 1 desta ata. **Documentos arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, além de estarem disponíveis no site da Companhia (www.sulamerica.com.br/ri), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bovespa.com.br), os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata e/ou exigidos nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. **Documento anexo:** Estatuto Social consolidado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pela Mesa Diretora e pelos acionistas presentes. A publicação da ata se dará conforme autorizado pela Assembleia nos termos do § 2º do art. 130 da Lei 6.404/76. RJ, 30.03.12. Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente da Assembleia. JUCERJA nº 2319384 em 25.04.12 - Valéria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1302158

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

KINDERHORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICA LTDA ME
CONCESSÃO DE LICENÇA
39.753.728/0001-20

KINDERHORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICA LTDA ME torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN019428, com validade até 25 de abril de 2017, que autoriza FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES SINTÉTICOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL., na RODOVIA BR 040 A 335 METROS DO KM 41, EM FRENTE AO RETORNO - CEDRO, município de AREAL. (Processo nº: E-07/203227/2001)

Id: 1298434



GPC PARTICIPAÇÕES S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - NIRE nº 33.3.0016624-6

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária que terão lugar na sede social da Companhia na Rua do Passeio, 70/13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em 21 de maio de 2012, às 14h30, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I- EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (i) Alterar, dando nova redação, os Artigos 1º e 3º do Estatuto Social, de modo a explicitar a condição de sociedade aberta e inserindo o endereço da sede social da companhia; (ii) Alterar a Seção II - Conselho de Administração, Artigo 10 e seguintes do Estatuto Social, objetivando mudança na atual estrutura administrativa da Companhia, com a redistribuição das funções dos membros do Conselho, adequação do número de seus membros, bem como com a criação de Comitês; (iii) Consolidar, tendo em vista as alterações introduzidas nos itens anteriores, a nova redação do Estatuto Social da Companhia. **II- EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

RIA: (iv) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011; (v) Fixar os honorários mensais e globais dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 2012; (vi) Deliberar sobre o pedido de renúncia formulado por todos os Membros do Conselho de Administração da Companhia, em função da reestruturação administrativa, citada no item (ii) acima; (vii) Recompôr o Conselho de Administração, com a eleição de novos membros, observando-se que nos termos da Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991 (Artigo 3º) é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores para participarem da Assembleia deverão observar as disposições previstas no Artigo 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária. Ainda, nos termos do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, o instrumento de mandato deverá ser apresentado na sede da Companhia com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Assembleia Geral. Rio de Janeiro/RJ, 30 de abril de 2012. **ANTONIO JOAQUIM PEIXOTO DE CASTRO PALHARES** - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 1301633

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLDA ELETRICA S/A - EBSE
CNPJ Nº 33.220.880/0001-60

Convocamos os senhores membros do Conselho de Administração a se reunirem em Reunião do Conselho de Administração que será realizada aos 4 dias do mês de maio do ano de 2012, na sede social situada na Av. Santa Cruz, 10.280, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 14:00 horas. Ordem do dia: a) Eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; b) Aprovação do Plano de negócios da Sociedade c) Abertura de filial da sociedade na Av. Santa Cruz 11.120, parte, Santíssimo, Rio de Janeiro.

Id: 1300023

ELETOBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 01.104.937/0001-70 NIRE 33300162526

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Eletrobrás Participações S.A. - ELETROPAR a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10h, do dia 08 de maio de 2012, em sua sede social, na Avenida Marechal Floriano nº 19, 15º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição de membro efetivo do Conselho de Administração, por indicação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A participação na Assembleia em questão ficará condicionada à comprovação da qualidade de acionista.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012.

Marcelo Lobo de Oliveira Figueiredo
Presidente do Conselho de Administração

Id: 1295008

CR2 EMPREENDIMENTOS SPE-5 S/A
CNPJ Nº 03.065.284/0001-92 - NIRE Nº 33.3.0027660-2
AVISO AOS ACIONISTAS: Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Avenida Borges de Medeiros nº 633, salas 604 a 608(parte), Leblon, Rio de Janeiro/RJ, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2012.

Id: 1302327

CR2 INVESTIMENTOS S/A
CNPJ Nº 04.649.255/0001-30 - NIRE Nº 33.3.0027017-5
AVISO AOS ACIONISTAS: Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Avenida Borges de Medeiros nº 633, salas 604 a 608(parte), Leblon, Rio de Janeiro/RJ, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2012.

Id: 1302342

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CNPJ/MF nº 33.352.394/0001-04
JUCERJA/NIRE 33.3.0008797-4

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, em sua Sede Social, na Av. Presidente Vargas, nº 2655 - 6º andar - Cidade Nova - RJ, os documentos a que se refere o Art.133, Lei Federal nº 6.404/76, relativos ao Exercício Social de 2011.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012

Regis Velasco Fichtner
Presidente do Conselho de Administração

Id: 1301689. Por ofício

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
(CNPJ No 23.274.194/0001-19)

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
NIRE nº 3330009092-4

FURNAS Centrais Elétricas S.A., CNPJ 23.274.194/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAC, através do processo no 14/200.127/2012, a licença ambiental municipal para a operação da Subestação de Grajaú, localizada no Município do Rio de Janeiro.

Departamento de Licenciamento Ambiental

Id: 1300831

CR2 EMPREENDIMENTOS SPE-4 S/A
CNPJ Nº 05.646.194/0001-10 - NIRE Nº 33.3.0027219-4
AVISO AOS ACIONISTAS: Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Avenida Borges de Medeiros nº 633, salas 604 a 608(parte), Leblon, Rio de Janeiro/RJ, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2012.

Id: 1302309



Companhia Aberta - CNPJ 33.592.510/0001-54
FATO RELEVANTE - A Vale S.A. (Vale) informa que Roger Downey, cuja indicação foi aprovada pelo Conselho de Administração, assume o cargo de Diretor Executivo de Fertilizantes e Carvão no dia de hoje.

Eduardo de Salles Bartolomeo, que ocupava o cargo previamente, está deixando a Vale para buscar novos desafios profissionais em sua vitoriosa carreira. Roger Downey tem uma extensa experiência profissional, tendo sido Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da MMX Mineração e Metais S.A. de 2009 a 2011, Diretor de Equity Research do Banco Credit Suisse de 2005 a 2009 e Gerente de Marketing Estratégico de Minério de Ferro da Vale em 2005. Adicionalmente, sua experiência profissional inclui passagens por Rio Tinto, CAEMI e Arthur Andersen. Roger Downey possui MBA pela University of Western Australia, em Perth, na Austrália, e é formado em administração de negócios pela Australia National Business School, na Austrália. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012. **Tito Martins** - Diretor Executivo de Relações com Investidores.

Id: 1301705

KLABIN SEGALL S.A.
CNPJ: 00.187.032/0001-48
CONCESSÃO DE LICENÇA

KLABIN SEGALL S.A. torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA PRÉVIA LP nº IN019510, com validade até 27 de abril de 2015, aprovando o projeto de revitalização e expansão do complexo Marina Porto Búzios, constituído por um aeroporto, marina e clube de golf, localizado na Praia Rasa, Armação de Búzios, na ESTRADA BENTO RIBEIRO DANTAS, KM 09 - RASA, município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. (Processo n. E-07/202977/2008)

Id: 1300625

CR2 SPLENDOR PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 03.662.542/0001-18 - NIRE: 33.3.0026460-4
AVISO AOS ACIONISTAS: Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Avenida Borges de Medeiros nº 633, salas 604 a 608(parte), Leblon, Rio de Janeiro/RJ, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2012.

Id: 1302299

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
(CNPJ No 23.274.194/0001-19)

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
NIRE nº 3330009092-4

FURNAS Centrais Elétricas S.A., CNPJ 23.274.194/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAC, através do processo no 14/200.126/2012, a licença ambiental municipal para a instalação da Segunda Unidade de Transformador Reserva de 200 MVA na Subestação de Grajaú, localizada no Município do Rio de Janeiro.

Departamento de Licenciamento Ambiental

Id: 1300822

ÁGUAS DO PARAÍBA S/A
CNPJ: 01.280.003/0001-99
CONCESSÃO DE LICENÇA

ÁGUAS DO PARAÍBA S/A torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO LPI nº IN019367, com validade até 16 de abril de 2015, para obras de implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto secundária (ETE-Paraíba), projetada para uma vazão média de 200 l/s, num terreno de 10.626 m², georreferenciado através das coordenadas UTM (WGS 84) 24 K 262527 m E e 7591921 m N, na RUA ADAO MANOEL PEREIRA NUNES S/N, - MATADOURO, município de CAMPOS DOS GOYTACAZES. (Processo nº: E-07/500640/2011)

Id: 1294755

MAC LAREN OIL ESTALEIROS LTDA
CPNU: 05.646.148/0001-11
CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

MAC LAREN OIL ESTALEIROS LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a AVERBAÇÃO Nº AVB001505, alterando o prazo de validade da Licença de Instalação n. IN000112 para 28 de abril de 2015, referente ao empreendimento localizado na RUA MIGUEL DE LEMOS, S/N - LOTE 616 - PARTE - PONTA DA AREIA, município de NITERÓI. (Processo n. E-07/500307/2009)

Id: 1299853

PONTAL DE NOVA IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.149.433/0001-50
CONCESSÃO DE LICENÇA

PONTAL DE NOVA IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI nº IN019439, com validade até 25 de abril de 2015, para realizar obras de implantação dos setores I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, para parcelamento do solo destinado aos usos residencial unifamiliar e multifamiliar, comercial, institucional e misto, em área urbanizável de 2.572.706,85 m², denominado Vilarejo Marapicu, na AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, ANTIGA ESTRADA DE MADUREIRA, SN - MARAPICU, município de NOVA IGUAÇU. (Processo nº E-07/500766/2009)

Id: 1297619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
CONCESSÃO DE LICENÇA
29.128.741/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS nº IN019471, com validade até 26 de abril de 2016, que autoriza OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CERCA DE 52 METROS DA RUA ENOY ALVES DE CARVALHO, NO BAIRRO BOM PASTOR. MUNICÍPIO DE CARMO - RJ, na RUA ENOY ALVES CARVALHO, - BOM PASTOR, município de CARMO. (Processo nº: E-07/502107/2012)

Id: 1298755

GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.
CNPJ/MF Nº 33.072.307/0001-57 - NIRE Nº 33.3.0000264-2
DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

JOSÉ ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE PEDROSA RIBEIRO, português, casado, atuário, portador do documento de identidade de estrangeiro nº V167893-G, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.355.767-13, **DECLARA** sua intenção de exercer cargo de direção na **GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, com sede na Av. Rio Branco nº 128, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, e que preenche as condições estabelecidas nos Arts. 3º e 4º, da Resolução CNSP nº 136, de 7 de novembro de 2005. **ESCLARECE** que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no endereço abaixo, no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que o declarante poderá, na for-